



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.161/2018

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Contrato nº 161/2018
com afixação no placard do município
Corumbáiba 28/12/2018



membro CPL
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA CARTA-CONVITE Nº 006/2018, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.302.603/0001-00, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº. 58, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: SAMELA NOVAES MOREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.801.661/0001-68, estabelecida à AV Raulina da Fonseca Pascoal, nº 575, Setor Central, Catalão-GO, neste ato representada por Procurador o Senhor **CELSO LEÃO ROSA**, portador do CPF nº. 125.166.431-87 e do RG nº. 655374 SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em 28 de dezembro de 2018, estando às partes vinculadas à carta convite nº 006/2018, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Nº 123/2006, bem como nova redação da LC 147/14, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de agendas e cadernos personalizados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativo constantes na cláusula a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante o(s) item(ns) abaixo da seguinte forma:

Item	Qdade	Und	Produtos	Descrição	Valor unitário	Valor total
				Capa/contracapa: acopladas em papel		







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

01	800	Und	Agendas personalizadas	panamá, com couchê liso, 170 gr; Medida: 18x26 cm com bopp e verniz localizado; Miolo: medida 18x26 cm, com 200 folhas, papel AP 75 gramas, 2x2 cores; Acabamento: wire-O branco	R\$28,20	R\$22.560,00
02	5.000	Und	Cadernos personalizados	Capa: medida 19x28 cm, acoplado em papel triplex 350 gr, 4x4 cores, com revestimento bopp; Miolo: com 200 páginas, papel AP 75 gr, 2x2 cores; Acabamento: wire-O branco	R\$15,80	R\$79.000,00

2.2. Pelo fornecimento dos produtos descritos no item 2.1, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 101.560,00 (cento e um mil quinhentos e sessenta reais).

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da competente nota fiscal (que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco) e entrega dos produtos, mediante transferência bancária ou cheque nominal;

2.4. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: 4.122.0003.2.005.3.3.90.39-63.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira-se em 12 (doze) meses, ou seja, em 28 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Emitir e encaminhar as ordens de fornecimento, bem como a arte gráfica a ser utilizada;

5.1.2. Receber os produtos segundo os compromissos assumidos pela empresa vencedora, de acordo com os termos de sua proposta e do edital;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no item 5 deste Termo.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, na Sede da Prefeitura Municipal, sem custo adicional e no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Secretaria Municipal de Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Planejamento e Infraestrutura, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital no prazo de até 05 (cinco) dias;

5.2.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.2.1. Advertência em caso de atraso de 02 (dois) dias na entrega dos produtos solicitados;

6.2.2. Não será considerada como justificativa a alegação de atraso de fornecedores;

6.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido não entregue, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso;

6.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.2.6. Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da Contratada perante o Contratante e com terceiros, o presente contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Infraestrutura ou por servidor por ela designado, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.


Corumbáiba-GO, 28 de dezembro de 2018.


Wisner Araújo de Almeida - Prefeito
Contratante


SAMELA NOVAES MOREIRA - ME
CELSO LEÃO ROSA

Testemunhas:


Assinatura
Nome Aurora Jorobato Silva
CPF 703.004.247-75


Assinatura
Nome Milton Surovich de Azevedo
CPF 218.226.111-72